



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

LEI Nº. 2.011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

**CRIA A FEIRA DA CULTURA DE
NOVA ERA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Feira da Cultura de Nova Era – MG.

Art. 2º. A feira terá como objetivo expor e comercializar produtos da diversidade cultural de Nova Era, enriquecer a oferta do potencial atrativo, complementar o desenvolvimento do turismo regional e ofertará entretenimento.

Art. 3º. A Feira de Cultura de Nova Era, integrará ao Sistema Municipal de Cultura, sendo administrada pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo com o apoio do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O funcionamento da Feira de Cultura de Nova Era, será regulamentado via decreto em comum acordo com o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 04 de outubro de 2016

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 04/10/2016